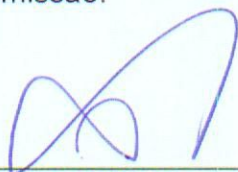


# ATA

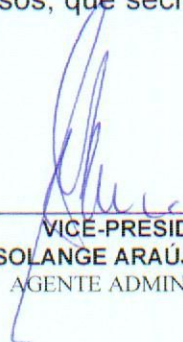
## DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

### CONVITE Nº08/2017

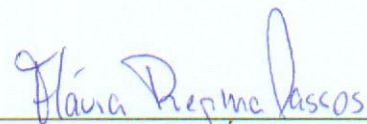
Às **13:00 horas do dia 10 de abril**, na sala de reuniões do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - MG, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: Fábio Rabelo de Melo – Diretor de Divisão; Flávia Regina Passos- Agente Administrativo; Solange Araújo Ferreira- Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar a documentação para habilitação do Processo **Nº68/2017**, modalidade **Convite Nº08/2017**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica. Foram convidadas 03 (três) empresas: **FONSECA NUNES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; MACHADO, SOARES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS; RABELO E VILELA ADVOGADOS**, sendo que até o horário designado para o recebimento dos invólucros lacrados contendo “Documentação” e “Proposta”, todas as empresas atenderam ao Convite. A empresa **MACHADO, SOARES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS** apresentou como seu representante a **Sra. Priscila Newley Kopke**, estando devidamente credenciada. A empresa **FONSECA NUNES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** apresentou como representante a **Sra. Danielle Fonseca Nunes Alves**, estando devidamente credenciada. Às **13:15 horas**, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, passando os envelopes “Documentação” para análise e rubrica dos membros da Comissão e dos demais participantes. Estando de acordo com o solicitado, passou-se a abertura dos mesmos. A Comissão abriu o envelope de n.º 01 (hum) contendo os documentos de habilitação das empresas participantes, conferiu e rubricou todos os documentos. As licitantes presentes requereram a inabilitação da empresa **RABELO E VILELA ADVOGADOS** pelo fato do endereço constante na primeira alteração contratual ser divergente no cartão CNPJ, também diverge da CND estadual, e ainda diverge dos carimbos constantes nos documentos. A comissão decide suspender a presente seção para melhor análise das documentações das empresas participantes, e posteriormente encaminhará uma nova ATA de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim Flávia Regina Passos, que secretariei a presente sessão e pelos demais membros da Comissão.



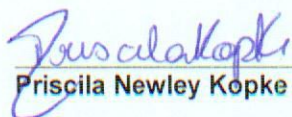
PRESIDENTE  
FÁBIO RABELO DE MELO  
DIRETOR DE DIVISÃO



VICE-PRESIDENTE  
SOLANGE ARAÚJO FERREIRA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



SECRETÁRIA  
FLÁVIA REGINA PASSOS  
AGENTE ADMINISTRATIVO



Priscila Newley Kopke



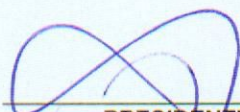
Danielle Fonseca Nunes Alves

# ATA

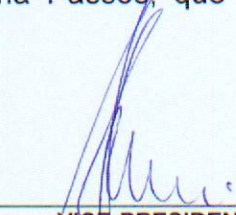
DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

## CONVITE Nº08/2017

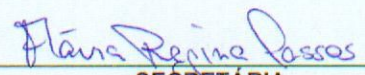
Às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2017, na sala de reuniões do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru - MG, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Permanente de Licitação: Fábio Rabelo de Melo – Diretor de Divisão; Flávia Regina Passos- Agente Administrativo; Solange Araújo Ferreira- Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro declinado para apreciar, analisar e julgar as documentações para habilitação do Processo Nº68/2017, modalidade **Convite Nº08/2017**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica. Retificando a ATA anterior, foram convidadas 07 (sete) empresas: **FONSECA NUNES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; MACHADO, SOARES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS; RABELO E VILELA ADVOGADOS; MERCURY ASSESSORIA; MOURÃO REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS; JOÃO EDUARDO MÁXIMO DE CASTRO; e ALVES & EMÍLIO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sendo que até o horário designado para o recebimento dos invólucros lacrados contendo “Documentação” e “Proposta”, somente as empresas **FONSECA NUNES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; MACHADO, SOARES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS; e RABELO E VILELA ADVOGADOS** atenderam ao Convite. Após análise minuciosa de todas as documentações das empresas participantes, a CPL (Comissão Permanente de Licitação) decide habilitar as seguintes empresas: **FONSECA NUNES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e RABELO E VILELA ADVOGADOS**. Em relação às ressalvas apresentadas pelas empresas **FONSECA NUNES ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; e MACHADO, SOARES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS** sobre a divergência de endereços entre o cartão do CNPJ e os carimbos constantes nos documentos, solicitando a inabilitação da empresa **RABELO E VILELA ADVOGADOS**, a CPL considerou ser excesso de formalismo no julgamento da documentação, em face de não causar prejuízo para o processo licitatório, visto que a divergência entre os endereços não impediu a expedição das certidões as quais comprovam a inexistência de débitos e ainda, preservando o princípio da competitividade, qual seja, quanto maior o número de concorrentes, maior a possibilidade de obter-se a proposta mais vantajosa. Já quanto a divergência da CND Estadual, fazendo uso da prerrogativa do art. 43, da Lei Complementar Nº147 de 2014, caso seja declarada vencedora, a empresa terá cinco dias úteis para apresentação de uma nova certidão. Quanto à empresa **MACHADO, SOARES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, a CPL decidiu pela inabilitação em face da não apresentação da documentação solicitada no item 3.1 e 3.4, alínea “b” e seus incisos constantes do edital. Fica aberto o prazo de dois dias úteis pra apresentação de recurso, e caso não ocorram, findada o prazo, fica determinada a abertura das propostas de Preços para o dia 18 de abril de 2017, as 13:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim Flávia Regina Passos, que secretariei a presente sessão e pelos demais membros da Comissão.



PRESIDENTE  
FÁBIO RABELO DE MELO  
DIRETOR DE DIVISÃO



VICE-PRESIDENTE  
SOLANGE ARAÚJO FERREIRA  
AGENTE ADMINISTRATIVO



SECRETÁRIA  
FLÁVIA REGINA PASSOS  
AGENTE ADMINISTRATIVO